

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

18  
F.



- LEI Nº 1.461, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGA A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REVOCADA A LEI Nº 1.180, DE 17 DE SETEMBRO DE 1964.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

( PEDRO FAVARO )

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

( RENÉ FERRARI )

DIRETOR ADMINISTRATIVO